



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 3.132/2021 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2021

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator dos autos **nº 1.092.212 – Representação**, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Exa., para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a este Tribunal os documentos explicitados no referido despacho e/ou apresente esclarecimentos acerca dos apontamentos constantes nos autos.

Informo-lhe, que, nos termos do art. 3º da Portaria n. 46/PRES./2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser protocolizados **exclusivamente via e-TCE**, e deverá constar a sua identificação completa, conforme estabelecido no § 2º do art. 105, da Resolução nº 12/2008, bem como os números deste ofício e do respectivo processo.

Cientifico-lhe que o descumprimento desta intimação poderá acarretar multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal, no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Na oportunidade, encaminho-lhe cópia da representação do Ministério Público de Contas e do estudo técnico da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora
(assinado eletronicamente)

Exmo. Senhor
Adalto Luís Leal
Prefeito de Espírito Santo do Dourado